



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-SEMAG

DISPENSA Nº 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) E KIT LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM RECONHECIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – PROCESSO Nº 59052.009887/20225-52.

MOTIVAÇÃO: ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA

Considerando o **Decreto Municipal nº 508 de 27 de abril de 2022** que declarou situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por inundação – 1.2.1.0.0, conforme **IN/MDR nº 260/2022** e **DECRETO ESTADUAL nº 2.119/2022**, tendo em vista as ocorrências de fortes precipitações hídricas e inundações provocadas pela ação das fortes chuvas afetando diretamente o território do Município (...) ¹, causando danos humanos, materiais e econômica seja no centro comercial de Santarém que encontrou-se parcialmente inundados no que se refere o comércio, por causa do período chuvoso - fenômenos estes que ocorrem nos meses de dezembro a junho, bem como aos moradores em área de várzea que sofreram (pela escassez de alimento, água potável e a inviabilidade dos cultivos de agricultura).

Considerando a cheia dos rios que inundam determinadas áreas da cidade e também das zonas rurais causando prejuízos materiais e vulnerabilidade dos comunitários em relação a escassez de alimentos, água potável e madeiras para elevação dos assoalhos das residências para evitar a total submersão, sem contar com outros fatores biológicos e microbiológicos, que devidamente relatados e demonstrados na avaliação criteriosa da situação calamitosa que ultrapassa o Município de Santarém apresentados no processo de situação de emergência, com espeque na IN/MDR nº 260/2022 e Decreto Estadual nº 891/2020, em reconhecimento da Situação de Emergência ² declaro com isso, prestar auxílio complementar para atendimento dessa situação.

¹ **DECRETO nº 508/2022-GAP/PMS, de 27 de Abril de 2022.**

² (...) com grandes impactos negativos na economia local por causa dos prejuízos no setor de comercio urbanas do Município de Santarém a subida das águas do rio Tapajós e Amazonas as populações ribeirinhas, necessitam de ajuda humanitária principalmente alimentação, devido as perdas do setor agrícolas que é o mais atingido pela submersão temporária do solo e também pela escassez do pescado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Em 27 de Abril de 2022 foi publicada o Decreto nº 508/2022 que reconheceu a situação de emergência em nosso município, através do processo nº 59052.009887/82022-52.

O reconhecimento possibilitou ao Município, o auxílio financeiro para tentar mitigar os impactos sofridos pelas comunidades afetadas pelas inundações, com a obtenção de materiais distribuídos em kit's a saber: Kit Alimentação (cesta básica) e Kit Limpeza.

Com efeito, a **Portaria nº 1.929 de 13 de junho de 2022** autorizou o empenho e a transferência de recursos financeiros ao município de Santarém no valor de **R\$ 938.072,40 (Novecentos e Trinta e Oito Mil, Setenta e Dois reais e Quarenta Centavos)** para aquisição dos kits descritos acima.

Destaca-se como consta na documentação acostada ao processo, houve o tramite de todos os documentos com a especificação da situação emergencial, a descrição dos materiais e bens que poderiam atender os jurisdicionados afetados pela situação de emergência e o montante financeiro para ação de combate a situação emergencial.

Notadamente, diante de toda a lisura e transparência do procedimento para reconhecimento da situação emergencial em nosso município, trilhamos o mesmo caminho da probidade e transparência onde aquisição dos bens/materiais serão realizadas com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Conforme entendimento do TCU³, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com formalização adequada do processo que a justifique, o que já fora feito junto a Secretaria Nacional de Defesa Civil.

³**Acórdão 1457/2011**-Plenário Relator: JOSÉ JORGE. ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Dispensa de licitação, Calamidade pública. Disponível: 29 Jun.2022 pelo https://portal.tcu.gov.br/data/files/C3/80/40/80/8100371055EB6E27E18818A8/Destinacao_utilizacao_recursos_publicos_situacoes_emergerciais.pdf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Nesse sentido as contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório.

Outro ponto, é a demonstração razoável para escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação.

Destaca-se, que o processo de reconhecimento já trouxe em sua tramitação a pesquisa de preços das empresas idôneas que possibilitaram mensurar o valor dos recursos necessários para combater a situação da emergência. Todavia, não é forçoso informar que a documentação de regularidade das empresas foi constada e juntada ao presente procedimento, visto que o ramo de atividade comercial destas é compatível com o objeto da aquisição, sem contar que os preços estão dentro do valor de mercado, sendo levado em consideração o menor preço apresentado por empresas locais, diante do pronto atendimento no fornecimento pela situação emergencial, aqui exposta.

Neste ponto, falamos em **situação de emergência**, também quanto a **JUSTIFICATIVA** de promover a **dispensa de licitação**, pois temos um interesse único de toda atividade administrativa – **interesse público**, uma vez que se mostra impossível de atender neste caso, o procedimento licitatório normalmente.

A **emergência**⁴, para autorizar a dispensa da licitação, requer a caracterização de uma situação, cujo tempo de atendimento implique a necessidade de conjuntos de procedimento licitatório que demanda tempo, entretanto não é o caso conforme resta provado pelo Parecer Técnico nº 003/2022 da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal, Decreto Municipal nº 508/2022 e Portaria nº 1.929 de 13 de junho de 2022.

⁴A dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado. **Acórdão 1987/2015**-Plenário. Relator: BENJAMIN ZYMLER. ÁREA: Licitação. TEMA: Dispensa de licitação. SUBTEMA: Emergência. Outros indexadores: Cabimento, Calamidade pública. Disponível: 29 Jun. 022, pelo https://portal.tcu.gov.br/data/files/C3/80/40/80/8100371055EB6E27E18818A8/Destinacao_utilizacao_rekursos_publicos_situacoes_emergenciais.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

O fornecedor selecionado por critério objetivo de menor preço foi a: **D. P. DE ALMEIDA, Endereço: Travessa Luís Barbosa, 1990 – Rodagem - CEP 68.040-220 – Santarém PA, CNPJ: 10.264.826/0001-11.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES OBJETIVAS DOS PRODUTOS	UND	QTD ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)				
1.1	ARROZ – Agulhinha, tipo 1 (pacote de 1 kg)	KG	06	4,35	26,10
1.2	FEIJÃO – rajado, tipo 1, (pacote de 1 Kg)	KG	02	9,80	19,60
1.3	ÓLEO de SOJA – comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. (garrafa 900 ml)	GR	02	12,45	24,90
1.4	MACARRÃO – tipo comum, formato espaguete e base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos. (pacote de 500 gramas)	PCT	01	2,94	2,94
1.5	AÇÚCAR – tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. (pacote de 1 Kg)	KG	02	4.38	8.76
1.6	LEITE EM PÓ – tipo integral, embalagem luanizada. (pacote de 200 gramas)	PCT	06	6.88	41.28
1.7	CARNE BOVINA EM CONSERVA – em lata (Lata de 320 gramas)	LATA	03	9.35	28.05
1.8	SAL REFINADO – iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação vigente. (pacote de 1 Kg).	KG	01	1,16	1,16
1.9	CAFÉ – tipo moído, torrado, embalagens tipo almofada. (pacotes de 250 gramas)	PCT	03	7,99	23,97
1.10	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER (pacotes de 400 gramas)	PCT	02	4,78	9,56
1.11	FARINHA DE MANDIOCA – grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela. (pacotes de 500 gramas)	PCT	02	5,95	11,90
1.12	BISCOITO DOCE – (Pacotes de 1 kg)	PCT	02	1,90	3,80
1.13	FLOCOS DE MILHO – (pacotes de 500 gramas)	PCT	02	2,99	5,98
VALOR UNITÁRIO DA CESTA-KIT ALIMENTAÇÃO				R\$ 208,00	
VALOR TOTAL (3.624 KIT'S – ALIMENTAÇÃO)				R\$ 753.792,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	KIT - LIMPEZA				
2.1	Saco para lixo (Pacote 60L)	Pct	01	1,95	1,95
2.2	Vassoura com cabo (11 cm)	Und	01	9.80	9.80
2.3	Rodo com cabo 40Cm	Und	01	8.90	8.90
2.4	Pá para lixo com cabo – plástica	Und	01	7,95	7,95
2.5	Pano de chão Alvejado (38 CM X58 CM)	UND	01	7,50	7,50
2.6	Sabão em barra de (1kg/barra)	Und	01	6,90	6,90
2.7	Sabão em pó 500gr	Und	01	3,50	3,50
2.8	Esponja pacote com 4 unidades	Und	01	2,40	2,40
2.9	Palha de AÇO (Pacote de 60 gr)	Pct	01	1,95	1,95
VALOR UNITÁRIO DA CESTA- KIT LIMPEZA:					R\$ 50,85
VALOR TOTAL (3.624 KIT'S – LIMPEZA):					R\$ 184.280,40

Face o exposto, e considerando os motivos de fatos e de direito elencados, vemos necessária, conveniente e reconhecido a situação de emergência, com a existência de risco em potencial as pessoas ou as coisas, que requerem urgência no atendimento, vimos como presentes, todos os requisitos legais para a **Dispensa de Licitação** da aquisição de kit alimentação (cesta básica) e kit limpeza, em atendimento à **Situação Emergencial** no Município de Santarém, sendo reconhecida pela Secretaria Nacional da Defesa Civil – **Processo: 59052.009887/2022-52**, a partir da contratação da empresa **D P DE ALMEIDA**, **Endereço: Travessa Luís Barbosa, 1990 – Rodagem - CEP 68.040-220 – Santarém PA**, **CNPJ: 10.264.826/0001-11**, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Santarém-Pa, 15 de junho de 2022.

Emir Machado de Aguiar
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 012/2021-GAP/PMS